



Câmara Municipal de Várzea Paulista

TERMO ADITIVO nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2019 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA E EVERALDO PEREIRA LIMA.

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao **Processo Licitatório nº 67/2019, Pregão Presencial nº 09/2019**, de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de "prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, nos computadores, nos equipamentos e rede de informática da Câmara Municipal, de conforme especificações e condições constantes no Anexo II do Edital do Processo Licitatório nº 67/2019, na modalidade Pregão Presencial, conforme Lei nº 10.520/2002, Resolução 08/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666/93, seus elementos constituídos e demais textos legais cabíveis à espécie, conforme consta do **Processo nº 67/2019**, com deliberação deferida no mesmo processado:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, à Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.863.884/001-49, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Guilherme César Zafani**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Várzea Paulista, SP.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominado **CONTRATADO, EVERALDO PEREIRA LIMA** [REDACTED] inscrita no CNPJ sob n.º 13.325.241/0001-52, com sede Rua Sumaré, 229, – Vila Real, Várzea Paulista/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Everaldo Pereira Lima**, CPF nº [REDACTED]

DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, DE SUAS CARACTERÍSTICAS E VALOR

Cláusula Primeira – O Item 10.1.2, da Cláusula Décima, passará a ter a seguinte redação: A contratada compromete-se a prestar o serviço em horário acordado com o Gestor do Contrato, com aprovação do Diretor Administrativo, em horário de funcionamento do Legislativo, limitando a **20 (vinte) horas semanais, que serão distribuídos entre terça, quarta e quinta-feira.**



Câmara Municipal de Várzea Paulista



Cláusula Segunda – Ao valor inicialmente ajustado no item 4.1 da Cláusula Quarta, fica acrescido o montante mensal de R\$ 395,50 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), a partir do mês de março de 2020.

Cláusula Terceira – O novo valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 1.977,50 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

DO ENCERAMENTO

Cláusula Quarta - E por estarem assim, justas e concordes, CONTRATANTE E CONTRATADO, firmam o presente instrumento de Termo Aditivo Contratual em duas (02) vias, de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de duas (02) testemunhas nomeadas e assinadas na forma da lei.

VÁRZEA PAULISTA, 12 de março de 2020

~~CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA~~
~~GUILHERME CÉSAR ZAFANI~~
~~Presidente~~

EVERALDO PEREIRA LIMA [REDACTED]
Everaldo Pereira Lima
CPF [REDACTED]

Testemunhas:

ADRIANO CAVALHEIRO
Diretor Administrativo

CPF: [REDACTED]